
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

PARECER CEE/CEP N. 186/2019

I - HISTÓRICO

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolince s/n Quadra 160 Lote 12, Parque Estrela Dalva II Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Radiologia na modalidade a distância, pertencente ao Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Documentos pessoais dos sócios, fls. 03/04;
- Certidões negativas criminais, fls. 05/08;
- Imposto de Renda – fls. 08/14;
- Comprovante de endereço, fl. 15/16;
- Contrato Social, fls. 17/20;
- CNPJ, fl. 21;
- Certidões negativas, fls. 22/24;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários, fl. 25;
- Declaração, fl.26;
- Balanço Patrimonial, fls. 27/29;
- Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais, fls.30/34;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira, fl.35
- Escritura Pública de Compra e Vendas, fls. 36//38;
- Contrata de Locação de Imóvel Para Fins Comerciais, fls. 39/41;
- Alvará de Funcionamento, fl. 42;
- Alvará Sanitário, fl. 43;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 44;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

- Contrato de Prestação de Serviço, fls. 45/51;
- Currículo, fls. 52/56;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 57/111;
- Regimento Escolar, fls. 112/181;
- Plano de Curso, fls. 182/212;
- Acervo bibliográfico, fls. 213/239;
- Resolução CEE/CEP N. 31/2016, fls. 240/241;
- Pré- Análise Processual e Diligência, fls. 241b/241c;
- E-mail, fl. 242;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 243;
- Planta Baixa, fl. 244;
- Ofício N. 32/2018, fl.245;
- Resolução CEE/CEP N. 31/2016, fls. 246/247;
- Pré- Análise Processual, fls. 248/249;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 250/253;
- Aquisição de Acervo Bibliográfico, fls.254/256;
- Resolução do Conselho Nacional de Radiologia, fls.257/259;
- Currículo, fls.260/263;
- Fotos das Instalações da Unidade, fl.264/273;
- Termo de Parceria, fls.274/276;
- CNPJ, fls. 277;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 278;
- Alvará Sanitário, fl.279;
- Alvará de Funcionamento, fl. 280;
- Nominata do Corpo Docente, fls.281/282;
- Currículo, fls.283/309;
- Contrato de Prestação de Serviços, fls. 310/327;
- Plano de Curso, fls.328/378;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 379/397.

II – ANÁLISE

A **Escola Nossa Senhora Aparecida** obteve seu o Credenciamento para oferecer educação técnica de nível médio na modalidade a distância por meio da Resolução CEE/CEP N. 31 de 12 de maio de 2016, com vigência para 31 de dezembro de 2018. A inicial é de autorização do Curso Técnico em Radiologia.

Foi analisada a documentação acostada aos autos e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Eduardo Vieira Lyra e Cristiane dos Reis Brandão Neves, que emitiram nota 3,0.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizado visitas, às dependências físicas da Unidade incluindo o laboratório específico para o curso, plataforma e a biblioteca.

a) **Da Estrutura Física**

Embora conste nos autos que o prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 07(sete) salas a Comissão de Especialista afirma em seu relatório técnico que a Escola possui seis salas de aula, secretária, Diretoria, Biblioteca, Laboratório de informática, coordenação, Lanchonete, 2 salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e 9 banheiros.

b) **Estrutura Tecnológica**

A Comissão de Especialistas na sua visita constatou que a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 05 (cinco) televisores, 4(quatro) Data shows, laboratório de informática, apostilas próprias e adquiridas, 1 softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem.

c) **Do laboratório específico**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

O laboratório específico para o Curso Técnico de Radiologia apresenta os seguintes materiais: 1 (um) simulador de Raios X (com bucky vertical e mesa), 1 (um) painel de controle, 1 (um) avental de chumbo plumbífero, 1 (uma) luva plumbíferas, 1 (um) protetor de tireóide, 1 (um) óculos plumbífero, 1 (um) chassi, bancadas com negatoscópio e tomadas para notebook, armários para armazenamento de materiais didáticos, projetor, internet com conexão de rede sem fio, quadro verde, cadeiras para os alunos e bancada para o professor.

Nas suas observações a Comissão de Especialista ressaltou que o aparelho de raios-X é novo e os equipamentos como painel de controle e colimador está funcionando.

d) Do Laboratório de informática:

A Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 60m², com 30 (trinta) computadores e mobiliários afins.

Conforme a Comissão de Especialistas este possui uma boa iluminação e distribuição espacial adequada para o bom andamento das atividades pedagógicas.

e) Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos a relação dos acervo bibliográfico para a educação básica, às fls. 213/239. Desse modo, os livros elencados no processo não atendem ao curso em questão.

No entanto, a Comissão de Especialistas, por ocasião da visita constatou que o acervo bibliográfico é composto por 21 (vinte e um) livros da bibliografia básica e 34 (trinta e quatro) livros da bibliografia complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual.

Nas observações feitas pela Comissão de Especialistas o acervo bibliográfico para o curso de Radiologia foi apresentado notas fiscais e estão aguardando a chegada.

f) Plataforma

Pâmela/2019

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

A Plataforma utilizada pelo Centro Educacional Brasil Futuro é desenvolvido, atualizado e realizada sua manutenção por uma empresa sediada em Goiânia, com, contrato vigente desde o ano de 2016. Os especialistas avaliaram a plataforma verificando a existência dos recursos para realização de fóruns e chats e para anotações dos alunos, quadro de avisos, controle financeiro, acompanhamento do rendimento do aluno. Não foram identificados no AVA recursos relacionados ao calendário de aulas, tire suas dúvidas com o tutor e chat coletivo e local de envio das atividades.

O layout está em fase de desenvolvimento e será aplicado ao curso e Radiologia. Segundo a Comissão de Especialista o ambiente virtual de aprendizagem atende a forma de funcionamento do curso avaliado.

g) Do corpo técnico e docente

O curso conta com um corpo docente composto por 9 (nove) professores estando a maioria dentro da sua área de atuação, segundo nominata fls.281/282.

h) Dos Requisitos de acesso

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas na fl.337.

i) Das Vagas

A Instituição no seu plano de curso esclareceu que almeja 240 vagas que serão oferecidas semestralmente. (fl. 334). A Comissão de Especialistas entende que a Instituição tem estrutura suficiente para atender essa demanda de 240 vagas semestrais.

j) Do Plano de Curso

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.600 horas, destas 400 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

k) Do perfil de conclusão

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Radiologia/EAD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

l) Da organização curricular:

O Curso Técnico em Radiologia/EaD, oferecido pela Escola Nossa Senhora Aparecida atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Radiologia/EaD é de 1.200 horas, atendendo os 50% de atividades presenciais conforme estabelecida na Resolução que rege a matéria e está distribuída da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 360 horas teórico-práticas, destas 160 horas são a distância e 200 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 420 horas teórico-práticas destas 220 horas são a distância e 200 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos III.
- **Módulo III** – com 420 horas teórico-práticas, sendo 200 horas a distância e 220 horas presenciais, mais 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Radiologia/EaD.

m) Da Avaliação

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

- (ÓTIMO) – Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;
- (MUITO BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;
- (BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;
- (REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;
- (FRACO) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito "BOM" nas atividades previstas e 100% (cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito "BOM" e por falta de frequência no módulo se inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito "BOM" e frequência inferior a 100% (cem por cento) no estágio supervisionado.

n) Dos Convênios

O curso prevê 400 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o termo de convênio, fls. 274/276, firmado entre CEME Complexo de Especialidades Médicas Metropolitano LTDA.

o) Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

p) Sugestões da Comissão de Especialistas:

Na visita *in loco* realizada no dia 02 de outubro de 2019, os especialistas sugeriram que:

- Melhorar o funcionamento da Biblioteca;
- Mais reuniões e capacitações com a equipe escolar;
- Aplicar pesquisa de satisfação e analisar seus resultados para melhorar o desempenho do curso e da escola.

q) Manifestação dos Gestores da Instituição:

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60, § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a Instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Indeferir** o pedido de autorização do Curso Técnico em Radiologia/EaD, pelas razões abaixo alencadas:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201800044003802

DE: 02/10/2018

INTERESSADO: Centro Educacional Brasil Futuro/Escola Nossa Sra Aparecida

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia - EaD

- Não há demonstração detalhada das condições de oferta dos estágios e constataram-se incongruências nos termos de convênio apresentados;
- O processo foi mal instruído, contemplando informações e documentos alheios ao Curso Técnico em Radiologia EaD, elencados no corpo deste parecer.
- Ausência de demonstrativo claro de capacidade estrutural da instituição para a oferta deste curso concomitante aos demais cursos solicitados a este Conselho.
- Facultar à instituição que, caso tenha interesse, no prazo de seis meses a contar desta decisão, possa pedir o desarquivamento deste processo para fins de instrução e reanálise.
- **Recomendar** que a instituição, caso considere pertinente, elabore Regimento Interno individualizado para a Educação Infantil e, Ensino Fundamental, dadas as peculiaridades de cada etapa de ensino.

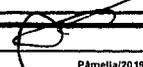
É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.



Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>186/2019</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>setembro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE 

Pâmela/2019

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. This is essential for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of statistical models. Each method has its own strengths and limitations, and it is important to choose the most appropriate one for the specific research question.

3. The third part of the document describes the results of the study. The data shows a clear trend of increasing sales over the period studied, which is consistent with the hypothesis that was tested. This finding has important implications for the company's future strategy.

4. Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a discussion of the limitations of the study. It also suggests areas for further research that could help to clarify the underlying mechanisms of the observed trends.